



"P R U D E N T E " - CIDADE 2.000

= LEI Nº 2.202/82 =

DISPONDO SÔBRE: Autorização para assumir convênio com o Governo do Estado, para a instalação de quatro Postos de Atendimento Sanitários nos Distritos de Ameliópolis, Floresta do Sul, Montalvão e Eneida.

BENEDICTO APPARECIDO PEREIRA DO LAGO, Vice Prefeito em exercício de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usado das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

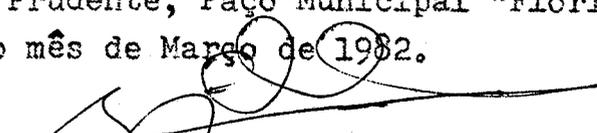
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado, através da Secretaria do Estado da Saúde, para instalação de quatro Postos de Atendimento Sanitários, localizados nos Distritos de Ameliópolis, Floresta do Sul, Montalvão e Eneida, nos termos da minuta anéxa, - que passa a fazer parte integrante desta lei.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão - por conta de verbas próprias do orçamento.

ARTIGO 3º - Ficam revogadas as Leis Municipais nºs 1.820 de 27 de Outubro de 1976 e 1.877, de 01 de julho de 1977.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", aos trinta e um(31) dias do mês de Março de 1982.


BENEDICTO APPARECIDO PEREIRA DO LAGO
Vice Prefeito em exercício



continuação da lei nº 2.202/82

fls. 02

Registrada e Publicada na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos trinta e um (31) dias do mês de Março de 1982.

Elza Tolomei Cassimiro
ELZA TOLOMEI CASSIMIRO
Diretora da D.A.

a
z
l
e

PUBLICADO EM 02/04/82

P. Inparcial
El Cassimiro